

BRUNO JOSÉ FISCHER
PERITO DO JUÍZO

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

PROCESSO Nº 0219039-64.2018.8.19.0001

BRUNO JOSÉ FISCHER, Perito nomeado por Vossa Excelência nos autos da **Ação de REVISÃO DE CONTRATO** movida por **ELEN MONICA MAGNO RIBEIRO** em face de **AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A**, vem, apresentar o Laudo Pericial

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1º- A planilha acostada pelo assistente Técnico da Autora, na inicial, **NÃO** considerou o contrato firmado pelas partes, até porque, a Ré só acostou o referido contrato no decorrer do certame.

Portanto, *s.m.j*, as planilhas apresentadas pelo I. Assistente não devem ser consideradas por apresentarem erros na metodologia de cálculo, como também dados equivocados dos valores do financiamento, como demonstrado em destaque:

-Assistente Técnico, fls 7/9:

DADOS DO FINANCIAMENTO	
VALOR ORIGINAL DO FINANCIAMENTO	R\$ 22.000,00
VALOR C O A	R\$ 0,00
VALOR D TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO FINANCIAMENTO	R\$ 22.000,00
TAXA DE JUROS AO MÊS	não informada
TAXA DE JUROS AO ANO	não informada
QUANTIDADE DE PRESTAÇÕES	48
VALOR DA PRESTAÇÃO	R\$ 1.033,31
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	
VENCIMENTO DA 1ª PRESTAÇÃO	22/02/2018
VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO	22/01/2022

**BRUNO JOSÉ FISCHER
 PERITO DO JUÍZO**

Contrato fls,229

Valor do bem/serviço:	40.000,00	valor da entrada:	13.000,00	Valor fi
Tarifa Avaliação, reavaliação e substituição de bem:	R\$359,00	Financiado	<input checked="" type="checkbox"/>	
Valor do IOF:	953,31	Vir da parcela	1.033,31	Quido ps
Vencimento das parcelas:	Primeira 21/02/2016 / Última 21/01/2021	Taxa de juros cliente (%)	2,24 a m/	30,51 a a
CET (%)	2,81 a.m/ 40,24 a.a	Forma Pagamento	<input checked="" type="checkbox"/> Carnê <input type="checkbox"/> Cheque <input type="checkbox"/> Débito em Conta	Vir juros remuneratô
Valor Seguro Proteção Financeira	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não / R\$	Valor Outros Seguros	1.231,00	0,00
Valor Registro Contr				2,24% a

Tarifa de Cadastro para Início de relacionamento:
 solicito a prestação do serviço à FINANCEIRA, mediante pagamento da tarifa de cada Tarifa Cadastro (TC): R\$ 540,00 Financiada: Sim Não
 opto por entregar os documentos que me foram solicitados.

Valor Total Financiado 30.176,03

Local e Data Curitiba 27/01/16 Emitente B. Fischer

2º- A Ré **NÃO** acostou nenhum extrato sobre a evolução da dívida, nem o saldo devedor da Autora.

3º- Do contrato firmado entre as partes: das 48 parcelas de R\$1.033,31, a Autora liquidou 29 parcelas.

OBJETIVO:

Atender o comando da sentença fls153:

“...Fixo como ponto controvertido a ocorrência de capitalização de juros e sua legalidade, bem como o cabimento ou não de indenização por danos morais em decorrência da aplicação de juros..”

Considerando os quesitos apresentados pelas partes.

QUESITOS DO AUTOR: 168/169

1. Queira o Sr. Perito informar se no contrato de financiamento, houve a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano, e, em caso positivo, o valor cobrado a tal título;

Resposta Pericia: Positivo, partindo-se do pressuposto que foi utilizada a tabela Price, e esta, tem em sua essência juros capitalizados de forma composta

2. Queira o Sr. Perito esclarecer qual é o valor atual do débito, sendo expurgado o valor cobrado a título de capitalização de juros;

Resposta Pericia: Na planilha no ANEXO 2, os seguintes cálculos foram elaborados para atualização do débito, conforme solicitado no quesito:

1º - Elaborada planilha com juros de 2,4% a.m capitalizado de forma SIMPLES.

Metodologia:

$$P = C \frac{1}{\sum_{j=1}^n \frac{1}{1+jj}}$$

-Para calculo da parcela ; aplica-se a fórmula , de juros simples = R\$933,25.

$$C_1 = \frac{P_1}{1+1 \times i}$$

-Para cálculo da amortização : aplica-se a fórmula , sobre cada

parcela ($C_2 = \frac{P_2}{1+2 \times i}$, $C_3 = \frac{P_3}{1+3 \times i}$,)

-Para cálculo dos juros: Jrs= Parcela – amortização.

2º - Abater valores diferença dos valores pagos com planilha juros compostos X planilha juros simples

3º A partir da data de inadimplência, 21/07/2018, aplicados encargos conforme contrato (juros remuneratórios + juros moratórios + multa) , atualizados até 21/01/2020.

4º - A partir de 21/01/2020, saldo devedor atualizado pelo índice TJRJ, com juros de 12%a.a até a data da entrega do Laudo.

Em resumo teremos total de R\$11.003,74, até a data entrega do laudo pericial:

**BRUNO JOSÉ FISCHER
 PERITO DO JUÍZO**

Saldo devedor em 21/07/2018	8.946,85
Valor diferença pagos	2.971,38
Total saldo devedor	5.975,47

Atualizando saldo devedor até ultima parcela 21/01/2020 (19 meses)

Juros remuneratórios atualização simples	45,6% ao período	2.724,81
Juros moratórios	19% ao período	1.135,34
Multa de 2%		119,51
Total atualização no período		3.979,66
TOTAL (atualização + saldo devedor)		9.955,13

Atualizando de 21/01/20 até entrega Laudo pelo Índice TJRJ + 12% a.a

TOTAL	11.003,74
--------------	------------------

3. Queira o Sr. Perito efetuar uma explanação clara e precisa sobre a metodologia financeira aplicada pelo Banco Réu na amortização do saldo devedor;

Resposta Pericia: Considerando valores fixos de prestação; R\$1.033,31, considerando valor do financiamento; R\$30.176,03, considerando o numero de prestações; 48, pode-se aferir que o Banco Réu , utilizou a Tabela Price como metodologia para seus cálculos, conforme planilha ANEXO 1.

Para a referida tabela o cálculo para definir o valor da prestação (juros+amortização) segue a seguinte fórmula:

$$P = \frac{C \times (1+i)^N}{(1+i)^{N-1} + (1+i)^{N-2} + \dots + 1}$$

Onde o numerador contém o valor do capital elevado a juros compostos , ($\frac{C \times (1+i)^N}{}$) . O denominador, contém a soma dos termos de uma progressão geométrica, característica dos juros compostos, de “n “ termos.

Então temos o valor de P(prestação)= R\$1.033,31

Pela equação P= amortização + juros, temos;

BRUNO JOSÉ FISCHER
PERITO DO JUÍZO

-Juros de 2,4%a.m aplicados sobre o saldo devedor (R\$30.176,03), assim , para o 1º parcela teremos juros de R677,21.

-Amortização= Parcela - juros, teremos: R\$356,10 para a 1º parcela.

-Saldo devedor será o valor inicial (R\$30.176,03) – amortização, então teremos um saldo devedor, após o pagamento da 1º parcela de R\$29.819,93. E assim por diante até a ultima prestação.

Valor Financiado	R\$ 30.176,03
Juros	2,24% ao mês
Períodos	48 (máx 60 meses)

Mês	Data Prestação	Saldo Devedor	Prestação	Amortização	Juros
0		R\$ 30.176,03			
1	21/02/2016	R\$ 29.819,93	1.033,31	R\$ 356,10	R\$ 677,21
2	21/03/2016	R\$ 29.455,83	R\$ 1.033,31	R\$ 364,09	R\$ 669,22
3	21/04/2016	R\$ 29.083,57	R\$ 1.033,31	R\$ 372,27	R\$ 661,05

4. Queira o Sr. Perito informar se a taxa de juros prefixada no contrato foi respeitada, em caso negativo informar qual foi a taxa utilizada;

Resposta Pericia: Positivo conforme fls.229.

Vencimento das parcelas	Primeira 21/02/2016 / Última 21/01/2020	Taxa de juros cliente (%)	2,24 a.m/ 30,51 a.a
-------------------------	---	---------------------------	---------------------

Vlr da parcela	1.033,31	Qtde parcelas	48
----------------	----------	---------------	----

Valor Total Financiado	30.176,03
-------------------------------	------------------

5. Queira o Sr. Perito declarar se houve cobrança cumulativa de comissão de permanência com juros de mora e/ou correção monetária, devendo, em caso positivo, informar o valor cobrado a tais títulos;

Resposta Prejudicada: O Réu **não apresentou** planilha o valor do saldo devedor onde a perícia pudesse analisar sobre os encargos cobrados em caso de inadimplência.

6. Queira o Sr. Perito com base na lei 1.521/51, que limita o spread bancário em 20%, apurar o custo da captação pelo Banco em poupança, CDB, CDI, e o custo operacional e o custo tributário e, em seguida, incidir o percentual máximo de 20%, encontrando-se assim a taxa máxima de juros que o banco pode cobrar dos financiados, aplicando este percentual ao presente contrato;

Resposta Prejudicada: Spread bancário é a diferença entre a taxa de captação= taxa de juros, que a instituição bancária remunera o seu investidor, e a taxa de juros cobrada nas operações de crédito.

A composição destas taxas, são resultados de variáveis que é impossível para um não administrador do banco deduzi-la, tais como; custo administrativo, compulsório bancário, impostos diretos e principalmente a inadimplência, além de outros fatores mercadológicos como a concorrência e expectativa de inflação, por exemplo.

Portanto, não há como aferir os cálculos propostos no quesito.

QUESITOS DO RÉU, fls 162/165:

1) Quantos contratos foram firmados entre as partes e quais os seus valores?

Resposta Perícia: Conforme fls.229, o único contrato acostado pelo Réu, uma Cédula de Crédito Bancário o valor total financiado foi de R\$30.176,03.

2) Conforme demonstra o contrato constante dos autos, quais os valores das parcelas pactuadas?

Resposta Perícia : No referido contrato , consta um total de 48 parcelas de R\$1.033,31 , com primeiro vencimento no dia 21/02/2016 e ultimo no dia 21/01/2020.

3) Quais os índices avençados no contrato, como correção monetária e juros?

Resposta Perícia: No contrato acostado a taxa de juros acordada foi de 2,24%a.m equivalente a 40,24% a.a. Não há menção sobre correção monetária.

4) Qual o valor do crédito concedido no contrato retro mencionado?

Resposta Perícia : Conforme fls. 229 , R\$30.176,03, inclusos: seguro, IOF, tarifa cadastral e taxa de registro de contrato

5) Em quantas parcelas foi financiado o valor emprestado?

Resposta Perícia: Total de 48 parcelas

6) Qual o índice mensal e o anual aplicado ao contrato?

Resposta Perícia: Conforme quesito 3 da série do Réu.

7) Existe cobrança de juros capitalizados? Em caso positivo, em que meses se verifica tal cobrança?

Resposta Perícia: Positivo, partindo-se do pressuposto que foi utilizada a tabela Price, e esta , tem em sua essência juros capitalizados de forma composta

8) No contrato está pactuada a cobrança de juros capitalizados?

Resposta Perícia: Sem informações sobre a forma de capitalização dos juros, observando que ; os juros são sempre capitalizados, ou de forma Simples ou Composta.

9) No contrato estão pactuadas as cobranças de tarifas bancárias? Quais?

Resposta Pericia: Positivo, conforme fls.229 temos: tarifa cadastral R\$540,00 e tarifa de registro de contrato R\$56,72

10) Qual a data do início e do fim do contrato?

Resposta Pericia: Primeiro vencimento no dia 21/02/2016 e ultimo no dia 21/01/2020.

11) Na hipótese de mora no pagamento das parcelas quais os encargos estão previstos?

Resposta Pericia: Conforme clausula contratual temos:

1.2. Estou ciente de que se eu atrasar o pagamento no vencimento normal desta **CEDULA** ou no eventual vencimento antecipado, incorrerei em mora, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie, e obrigo-me a pagar, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, o valor da obrigação vencida acrescida de: (i) juros remuneratórios de inadimplência, indicado no quadro acima Especificação do Crédito; (ii) multa de 2% (dois por cento); e (iii) juros de mora à razão de 12% (doze por cento) ao ano, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa.

30,51 a.a | 0,00 a.m | 0,00 a.a
Vir juros remuneratórios
2,24% ao mês, em caso de inadimplência

12) No contrato questionado, tais percentuais estavam sendo cobrados corretamente?

Resposta Pericia: Positivo, conforme planilha ANEXO 1

13) O Senhor Perito vislumbrou alguma cobrança de valores além dos estipulados no contrato?

Resposta Pericia: Negativo, observando que o Réu NÃO apresentou planilha com os valores do saldo devedor após a inadimplência do Autor.

14) Os valores das prestações correspondem ao que foi acordado no contrato? A parte autora quitou o contrato? Quantas parcelas foram pagas da forma avençada?

Resposta Pericia: Valores das parcelas em acordo com o contratado.

A parte autora liquidou total de 29 parcelas.

15) Existe algum valor consignado pela parte autora?

Resposta Pericia: Negativo

16) Os valores do contrato foram integralmente pagos da forma pactuada?

Resposta Pericia: : Negativo, conforme quesito 14

17) Existe saldo a ser pago? Em caso positivo, qual o valor?

Resposta Pericia: Conforme conclusão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Acompanha o Laudo Pericial:

Anexo 1, com evolução do saldo devedor com a metodologia da Tabela Price

Anexo 2, com evolução do saldo devedor com aplicação dos juros simples.

CONCLUSÃO:

A metodologia apresentada pelo Autor para evolução do financiamento, não deve prosperar, conforme demonstrado nas considerações preliminares.

A metodologia apresentada pelo Réu para evolução do financiamento utilizou a Tabela Price cujas parcelas apresentam prestações iguais e sucessivas até o final do período.

Porém o Réu não acostou nenhum extrato com o valor da dívida, os cálculos periciais consideraram somente o contrato acostado em fls.229

BRUNO JOSÉ FISCHER
PERITO DO JUÍZO

No cálculo destas prestações, invariavelmente observa-se juros capitalizados de forma composta, o que se difere do chamado “*juros sobre juros*”, hipótese que ocorre quando os juros do período NÃO são pagos no final deste período, então estes juros (em aberto), são incorporados, somados, à nova parcela, formando uma nova base para o saldo devedor.

Portanto caso o Douto Juízo entenda pela legalidade da Tabela Price, conforme ANEXO 1, onde o Reú observou todas as cláusulas firmadas entre as partes, teremos um saldo devedor atualizado até a data da entrega do Laudo Pericial de;

Saldo devedor em 21/07/2018	15.163,94
-----------------------------	-----------

Atualizando saldo devedor até ultima parcela 21/01/2020 (19 meses)

Juros remuneratórios atualização simples	45,6% ao período	6.914,75
Juros moratórios	19% ao período	2.881,14
Multa de 2%		303,28
Total atualização no período		10.099,17
TOTAL (atualização + saldo devedor)		25.263,11

Atualizando de 21/01/20 até entrega Laudo pelo Índice TJRJ + 12% a.a

TOTAL	27.924,16
--------------	------------------

Na outra vertente; considerando planilha com juros simples, com prestação menor, como solicitado no quesito do Autor, ANEXO 2, e abatendo do saldo devedor da diferença paga “a mais” pelo Autor, teremos um

BRUNO JOSÉ FISCHER
PERITO DO JUÍZO

saldo devedor atualizado até a data da entrega do Laudo Pericial de;

Saldo devedor em 21/07/2018	8.946,85
Valor diferença pagos	2.971,38
Total saldo devedor	5.975,47

Atualizando saldo devedor até ultima parcela 21/01/2020 (19 meses)

Juros remuneratórios atualização simples	45,6% ao período	2.724,81
Juros moratórios	19% ao período	1.135,34
Multa de 2%		119,51
Total atualização no período		3.979,66
TOTAL (atualização + saldo devedor)		9.955,13

Atualizando de 21/01/20 até entrega Laudo pelo Índice TJRJ + 12% a.a

TOTAL	11.003,74
-------	------------------

Bibliografia:

- GITMAN, Lawrence J. Princípios de administração financeira. 12. ed. São Paulo: Pearson, 2010
PUCCINI, Abelardo de Lima. Matemática financeira: objetiva e aplicada. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2004
VIEIRA SOBRINHO, Jose Dutra. Matemática financeira. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

Encaminho o Laudo Pericial para a sábia apreciação deste Douto Juízo, ficando a disposição para maiores esclarecimentos que julgar pertinente.

Nestes Termos,

Pede Juntada e Deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2020.


BRUNO JOSÉ FISCHER
CORECON-RJ nº 26231
CPF 880.406.077-57